



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Maria Montfort		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Maria Montfort, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2014, autoriza o exercício de direção em favor de Maria Batista Menezes Pereira, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 11264134-2	PARECER N° 0312/2011	APROVADO EM: 04.07.2011

I – RELATÓRIO

Maria Batista Menezes Pereira, diretora pedagógica do Centro Educacional Maria Montfort, instituição localizada na Rua Professor João Bosco, 213, Parque Araxá, CEP: 60.430-690, nesta capital, Censo Escolar nº 23071982, mediante o Processo nº 11264134-2, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a autorização para direção.

A instituição escolar em epígrafe pertence à rede particular de ensino e está cadastrada no CNPJ sob o nº 07.345.275/0002-97.

O corpo docente dessa instituição é formado por 24 (vinte e quatro) professores; destes, 22 (vinte e dois) são habilitados, e dois, autorizados pela CREDE. Maria de Fátima Pires, portadora do Registro nº 8537, responde pela secretaria da escola.

Merece menção especial o fato de que esse Centro possui Atestados de Segurança e de Salubridade, assinados respectivamente por Gontran Gifoni Neto, CREA nº 13039-D, e Dr. José Maria Albuquerque Lins, CRM nº 2556.

Segundo relato da assessora técnica deste Conselho, Maria do Socorro Maia Uchoa, essa instituição dispõe de quinze salas de aula, diretoria, secretaria, sala de professores, almoxarifado, sala para TV e vídeo, laboratório de Ciências, biblioteca, sala de leitura, sala de apoio pedagógico, quadras de esportes, cantina, pátio, parque infantil, área de recreação, banheiros masculino e feminino e de um acervo bibliográfico comportando 2.152 obras literárias destinadas aos cursos de ensino fundamental e médio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0312/2011

No tocante ao Regimento Escolar e ao Projeto Pedagógico o relator se reserva a não tecer comentários, posto que se trata do recredenciamento desse Centro. Referidos documentos já foram, pois, objetos de análise em solicitações anteriores, constando no presente processo, tão somente, como procedimento de rotina.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação do Centro Educacional Maria Montfort está em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções nºs 02/1998 e 01/1999, do Conselho Nacional de Educação, e com as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, e 395/2005, deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao pleito da instituição em comento, considerando especialmente as informações emitidas pela assessora técnica deste CEE, Maria do Socorro Maia Uchoa.

Conceda-se, pois, o recredenciamento do Centro Educacional Maria Montfort, nesta capital, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2014, a autorização para direção em favor de Maria Batista Menezes Pereira, até 31.12.2012, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2011.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE